

LEI Nº 722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 677, DE 20.10.1982, E A CONCEDER AUMENTO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EM EXTINÇÃO, DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 435, DE 17.07.1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CONSIDARIEWICZ, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 677, de 20 de outubro de 1982, e a conceder aumento de 60% (sessenta por cento) à remuneração do Magistério Público Municipal do quadro em extinção disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 435, de 17 julho de 1978.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984, será calculado sobre os valores de remuneração vigentes em 30 de outubro de 1983, passando a vigorar a seguinte tabela:

PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEL CULTURAL		VENCIMENTOS BÁSICOS
	SEMPLES	N - 1	68.502,00
	MÉDIO	N - 2	77.966,00
	PRINCIPAL	N - 3	84.772,00
		N - 4	88.262,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DAS MISSÕES, 12 de dezembro de 1983

ANTONIO CONSIGNIENILZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roderj

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 723, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
TERAR A LEI Nº 678, DE 20.
E A CONCEDER AUMENTO
DRO PERMANENTE DE CARGO
CARGOS EM COMISSÃO E FU
GRATIFICADAS, CONSTANTES D
BELAS DOS ARTIGOS 36 E 3
LEI Nº 434, DE 17.07.1978,
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIGNIENILZ, Prefeito Municipal de
mi das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, in
da lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei: